



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 851 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicação feita nesta data
10/10/22
Assinatura

*“Autoriza alienação de veículos sem
destinação pública e inservíveis à
Administração e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe a Constituição da República, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado, a alienar no estado em que se encontram os seguintes veículos que não mais atendem às necessidades do Município de São Simão, Goiás, quais sejam:

LOTE	PRODUTO
01	Veículo IVECO/TECTOR 170E22, chassi: 93ZA1RGH0D8920378, placa: OGY8142, ano 2012/2013, cor branca, diesel;
02	Veículo FORD CARGO 1517, chassi: 9BFXTNCF83BB21234, placa: KFA3905, ano: 2003/2003, cor branca, diesel

Art. 2º A alienação que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo único – Concluída a alienação de que trata esta Lei serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de São Simão.

Art. 3º Os leilões das máquinas, equipamentos e demais bens móveis que não mais atendem às necessidades do Município poderão a critério do leiloeiro serem redirecionados de lotes para atingir a finalidade da alienação dos bens caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos dez dias de outubro de dois mil e vinte e dois (10/10/2022).

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito